



LEI Nº 2.942 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre os novos limites do Perímetro Urbano do Distrito de Santos Anjos.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os limites do Perímetro Urbano do Distrito de Santos Anjos município de Faxinal do Soturno são fixados de acordo com a seguinte descrição: O perímetro urbano apresenta uma área superficial de cinquenta e nove hectares, trinta e um ares e trinta e oito centiares (**59,3138 ha**), e inicia no ponto P1, nas coordenadas latitude 29°35'20,32" sul e longitude 53°29'31,13" oeste, segue 164,47 metros, até encontrar o ponto P2, onde forma um ângulo interno de 203°20'56"; segue 238,95 metros, limitando com uma estrada vicinal que passa ao lado da Escola São Domingos Sávio, até encontrar o ponto P3, onde forma um ângulo interno de 90°00'00"; segue 172,12 metros até encontrar o ponto P4, onde forma um ângulo interno de 91°55'24"; segue 149,13 metros até encontrar o ponto P5, onde forma um ângulo interno de 270°00'00"; segue 138,76 metros até encontrar o ponto P6, onde forma um ângulo interno de 90°00'00"; segue 90,00 metros, limitando com o campo de futebol da Sociedade Esportiva Recreativa Teatral Imperial até encontrar o ponto P7, onde forma um ângulo interno de 263°39'19"; segue 423,46 metros até encontrar o ponto P8, onde forma um ângulo interno de 195°05'46"; segue 41,00 metros até encontrar o ponto P9, onde forma um ângulo interno de 267°48'01"; segue 116,85 metros até encontrar o ponto P10, onde forma um ângulo interno de 93°30'06"; segue 425,76 metros até encontrar o ponto P11, onde forma um ângulo interno de 90°37'50"; segue 302,55 metros até encontrar o ponto P12, onde forma um ângulo interno de 188°04'02"; segue 347,52 metros até encontrar o ponto P13 (sanga), onde forma um ângulo interno de 89°24'27"; segue 369,40 metros, sendo que o perímetro acompanha seu traçado até encontrar o ponto P14, onde forma um ângulo interno de 152°20'32"; segue 73,00 metros até encontrar o ponto P15, onde forma um ângulo interno de 90°44'33"; segue 230,00 metros até encontrar o ponto P16, onde forma um ângulo interno de 269°15'27"; segue 112,17 metros até encontrar o ponto P17, onde forma um ângulo interno de 164°32'43"; segue 407,49 metros até encontrar o ponto P18, onde forma um ângulo interno de 163°14'07"; segue 504,84 metros até encontrar o ponto P1, onde forma um ângulo interno de 88°19'27", no início desta descrição.

Art. 2º É parte integrante desta Lei:

I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Santos Anjos.





Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei nº 1.027 de 22 de março de 1995, Lei nº 569 de 26 de novembro de 1984 e Lei nº 255 de 22 de abril de 1971.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

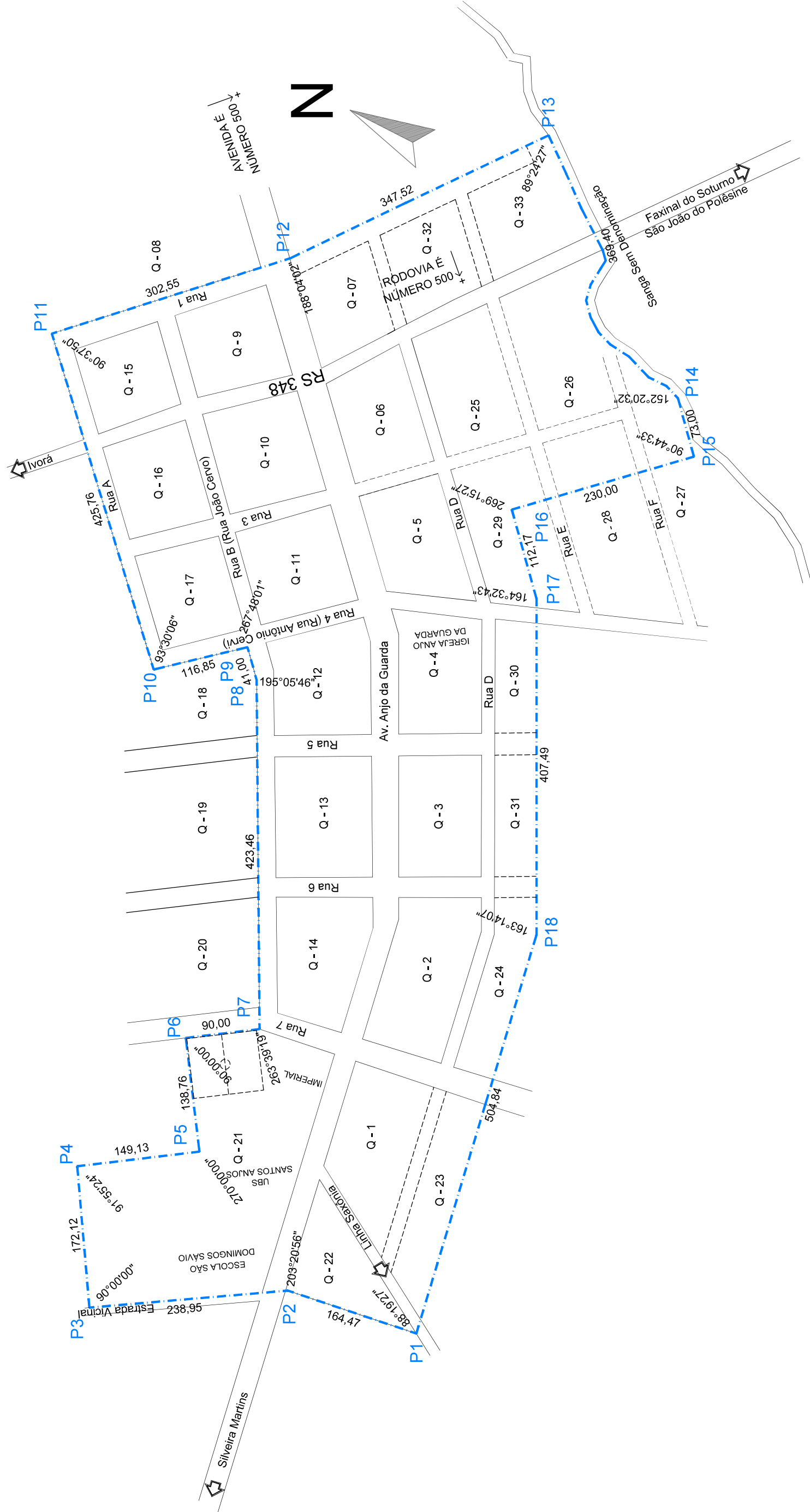
Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 28/05/2026 10:02:29
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/N01xs> para
verificar a autenticidade.



ALTERAÇÃO PERÍMETRO URBANO DE SANTOS ANJOS - 05-2026



PROJ. PERÍMETRO URBANO - SANTOS ANJOS

DISCRIMINAÇÃO			
SITUAÇÃO			
Fazal do Soturno - RS			
DISCRIMINAÇÃO	ENDEREÇO:		
DATA	DESENHO	ÁREA:	PRANCHA
MAI/2026	ANDRÉ	59,3138 ha	2/2



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: *** 807.570.-**
Assinado com certificado digital avançado



Documento assinado digitalmente
PAULO PIO SOLTEIRA
Data: 21/05/2026 15:10:48-0300
Verifique em https://validar.du.gov.br



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LANZA ORLANDI
Data: 21/05/2026 15:10:48-0300
Verifique em https://validar.du.gov.br

Proprietário: Município de Fazal do Soturno
CNPJ: 36.468.347/0001-07

Resp. Técnico: Paulo Pio Solteira
Engenheiro Civil - CREA RS 81.383

Resp. Técnico: André Lanza Orlandi
Arquiteto e Urbanista - CAU RS 54.815-4

SITUAÇÃO
ESC.: 1/5000